

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985188144

E-mail: jc_ianna@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



Assinado eletronicamente por:

Joao Carlos Teixeira da Silva

CPF: ***.597.343-**

em 14/12/2022 22:31:44

IP com nº: 10.0.0.103

[www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=964)

id=964



SUMÁRIO

DECRETO

RECESSO: 031/2022 - DECRETO Nº 031/2022, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 032/2022 - DECRETO Nº 032/2022, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE PEDAGÓGICO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 033/2022 - DECRETO Nº 033/2022, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -

DECRETO Nº 031/2022, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o recesso nas Repartições Públicas para comemoração das festividades de final de ano e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Buriticupu – MA.

CONSIDERANDO a proximidade do recesso de final de ano e a necessidade de racionalização dos serviços públicos não essenciais;

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais podem ser mantidos por meio de sistema de plantão;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização da relação entre a demanda, neste período, e o custo de manutenção dos serviços públicos não essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o consumo de eletricidade, água, combustível, materiais de expediente e consumo;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido **RECESSO** aos Servidores Públicos do Município de Buriticupu/MA, com a conseqüente suspensão do expediente de trabalho dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, para comemoração das festividades de final de ano, no período compreendido entre **16/12/2022 (sexta-feira) a 08/01/2023 (domingo)**.

Art. 2º. Fica excluído do disposto no **artigo 1º**, deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação, cujo recesso ficará restrito ao período de **22/12/2022 (quinta-feira) a 02/01/2023 (segunda-feira)**.

Art. 3º. Ficam igualmente excluídos do disposto no **artigo 1º**, deste Decreto, os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não admitem paralisação, cabendo aos Secretários Municipais e dirigentes dos demais órgãos e entidades, disciplinar a preservação e o funcionamento dos referidos serviços.

Parágrafo Único. Consideram-se, neste período, serviços essenciais, dentre outros, os relacionados à saúde, à segurança dos equipamentos públicos, à coleta de lixo, ao abastecimento de água, à Defesa Civil, ao Conselho Tutelar Municipal, à Comissão Permanente de Licitações, ao Departamento de Tributos, à Controladoria Geral do Município, à Secretaria Municipal de Finanças, ao Departamento de Contabilidade, ao Setor de Protocolo, à Assessoria Jurídica do Município e às tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução, que deverão funcionar mediante a organização de escalas pelos setores competentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 032/2022

DECRETO Nº 032/2022, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre férias coletivas dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Buriticupu – MA.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas férias coletivas aos Servidores Públicos efetivos e contratados, em efetivo exercício, lotados na Secretaria Municipal de Educação no período compreendido entre **03/01/2023 a 01/02/2023**.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação expedirá ato normativo próprio contendo o nome, o cargo, a matrícula e a unidade de trabalho dos servidores que se excecionam à presente regra, necessários à continuidade dos serviços essenciais.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -**DECRETO Nº 033/2022, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a exoneração dos servidores comissionados ocupantes do cargo de Agente Pedagógico lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Buriticupu – MA.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 031/2022 que dispõe sobre o recesso nas Repartições Públicas para comemoração das festividades de final de ano, no período compreendido entre **15/12/2022 a 08/01/2023**;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização da relação entre a demanda, neste período e o custo de manutenção dos serviços públicos não essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o consumo de eletricidade, água, combustível, materiais de expediente e consumo;
CONSIDERANDO que cargos comissionados são cargos que a Constituição Federal denomina como sendo de livre nomeação e exoneração, consoante o disposto no **art. 37, inciso II**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados os servidores públicos ocupantes do cargo de provimento em comissão de **AGENTE PEDAGÓGICO** lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **21/12/2022 (quarta-feira)**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu

